

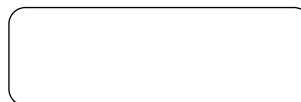


SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.163

ANO XIII

f [prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)

ig [ilhasolteiraoficial](https://www.instagram.com/ilhasolteiraoficial)

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das
13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas
quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIDADO: DENGUE MATA!

PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS



Secretaria Municipal
de Saúde

Ilha Solteira
Estância Turística - SP
Um novo tempo!



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço de Locação de Palco para atender a programação artística do Carnaval 2025 no período de 28/02 a 03/03, conforme solicitação do Departamento de Turismo

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75 inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO – ME** - CNPJ: **50.750.055/0001-97** – Rua Passeio Caconde,308 – Zona Sul – Ilha Solteira/SP, pelo preço de **R\$ 26.000,00** (Vinte e Seis mil, reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 27 de fevereiro de 2025

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, para locação de barracão para atender a programação do Carnaval 2025, a ser realizado de 28/02 a 03/03/2025.

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO** - CNPJ: 50.750.055/0001-97, Passeio Caconde, nº 308 – Zona Sul, Ilha Solteira-SP, CEP: 15.350-000, pelo preço de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 27 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



AVISO 026/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)

Órgão a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa para diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ilha Solteira, por 04(quatro) meses, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	UND	QTD.	OBJETO
01	SV	152	Prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa - multifuncional laser monocromática tipo: MFPB01 - fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso; - manutenção preventiva e corretiva; - fornecimento desde toner/tinta e peças de reposição; - transporte, instalação e configuração dos equipamentos; - solução de gestão de impressão; - capacitação no uso da solução e na operação dos equipamentos. (Valor mensal fixo por impressora)
02	SV	285.000	Cópias / Impressões monocromáticas A4 - prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa (Valor unitário por página)
03	SV	16	Prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa - impressoras laser color tipo: LCOL01 - fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso; - manutenção preventiva e corretiva; - fornecimento desde toner/tinta e peças de reposição; - transporte, instalação e configuração dos equipamentos; - solução de gestão de impressão; - capacitação no uso da solução e na operação dos equipamentos. (Valor mensal fixo por impressora)
04	SV	40.000	Impressões coloridas A4 - prestação de serviços de outsourcing de impressão corporativa (Valor unitário por página)

- **Condições de Pagamento:** mensalmente, até o 10º dia útil dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante no início de cada mês, acompanhado de laudo atestando a execução do serviço, emitido pelo Setor Competente.

- **Prazo de Execução** o durante 4 meses, conforme o disposto no Termo de Referência, devendo ser observados ainda os prazos estipulados no item 06 desse documento;

- **Visita Técnica:** interessados poderão realizar a visita técnica para conhecimento das informações e condições locais junto à Divisão de Informática, desde que previamente agendada através do contato (18)3743-6043.

- **Informações** o demais informações, Termo de Referência e Modelo de Proposta, solicitar por e-mail.



PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 10/03/2025 **LOCAL:** Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE:(18) 3743-6020

E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 06/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Assistente Social – PCD

Classificação	Nome	RG
1º	ADRIANA CRISTINA BRITO GENOVA	346394296

Cuidador Escolar – Pessoas Pretas e Pardas

Classificação	Nome	RG
9º	VANDECI CARVALHO DA SILVA	327242644

Enfermeiro –Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
12º	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	255597599

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 182/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Marcos Roberto Magnani**, RG: **17.361.424**, lotada no cargo efetivo de **Agente Esportivo**, na referência **A-08**, para responder pelas funções de **Chefe de Divisão de Recreação e Lazer**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 184/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder a **Djalma Nunes dos Santos**, RG: **29.412.556-5**, no cargo de **Educador de Creche**, referência A-06– em provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, com início no dia **01/03/2025** e término dia **28/02/2027**, sem remuneração, conforme artigo 118 da Lei Municipal nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar nº 183 de 20 de agosto de 2009.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 185/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/03/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Susan Adriane Caroli**, RG: **18.716.393-5 SSP/SP**, do cargo de **Professor Educacao Basica I – Referência B-A1**, provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 186/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/03/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2020, de 11 de setembro de 2020, **Regina Lacerda Ferreira**, RG: **20429790 SSP/SP**, do cargo de **Tecnico de Turismo** – Referência A-07, emprego efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 187/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/03/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2020, de 11 de setembro de 2020, **Albenita Pereira Pardiniho**, RG: **21 224 2283 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I** – Referência A-03, emprego efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 188/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/03/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2020, de 11 de setembro de 2020, **Noel Dantas do Nascimento**, RG: **27.057.565.0 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I** – Referência A-03, emprego efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 189/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **01/03/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2020, de 11 de setembro de 2020, **Maria Jose Ferreira Dias Lomba**, RG: **22.844.007-5 SSP/SP**, do cargo de **Professor Educacao Basica I** – Referência B-A1, emprego efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 180/2025**

“Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar Municipal n.º 429/24”.

O Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Agente de Contratação e Pregoeiro, de que trata o art. 6º, LX, e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 429, de 27 de fevereiro de 2024, os agentes públicos:

I – Cristiano Pereira Bonfim, RG n.º 26.598.048-3 SSP/SP;

II – Guilherme Itiro Terashima de Souza, RG n.º 39.082.561-X SSP/SP.

Art. 2º. Designar, como integrantes da Equipe de Apoio, de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 429, de 27 de fevereiro de 2024, os agentes públicos:

I – Fabricio Cerizza Tanaka, RG n.º 001.693.025 SSP/MS;

II – Hilda Francisca de Souza, RG n.º 24.801.807-3 SSP/SP;

III – Laura Aparecida Oliveira Peixoto, RG n.º 33.713.622-1 SSP/SP;

IV – Patrícia Cristina Santos Santana, RG n.º 46.127.242-8 SSP/SP.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também, como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos artigos 9º e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 429, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Orgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira/SP, 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 190/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo 1º. Fica designado, a servidora efetiva **Dalva Divina Pires, RG: 19.966.792**, lotada no cargo efetivo de **Assistente Social** na referência **A-15**, para responder pelas funções de **Chefe de Divisão de Proteção Social Especial** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50%(cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a antecipação do abono de natal e dá outras providências.

O DIRETOR SUPERINTENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP, EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios precisos sobre a regulamentação da antecipação do abono de natal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96, e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 422, de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o abono de natal poderá ser pago antecipadamente dentro do exercício financeiro a ele correspondente, desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo;

RESOLVE:



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71

Art. 1º. O Abono de Natal (13º Salário) dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP poderá ser pago em até 02 (duas) parcelas.

Art. 2º. A primeira parcela a que se refere o caput do artigo anterior poderá ser antecipada apenas no mês de **Maio de cada ano**, dentro do exercício financeiro a ele correspondente.

Art. 3º. Não haverá qualquer possibilidade de antecipação do abono de natal fora das hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 4º. A antecipação de metade do abono de natal no mês de Maio dependerá de requerimento expresso do aposentado e/ou pensionista, até o dia 30 de abril de cada ano, endereçado ao Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP.

Art. 5º. O Aposentado e/ou pensionista que não requerer expressamente a antecipação de metade do abono de natal até findar-se o prazo do artigo anterior, presumir-se-á o seu desinteresse na antecipação, de modo que receberá o abono de natal em sua integralidade até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 6º. Realizada a antecipação regulada por esta Resolução, a segunda parcela será a diferença entre o valor efetivamente antecipado e o valor a que teria direito no mês de dezembro, com os descontos legais.

Art. 7º. Esta Resolução será aprovada através de Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, que será parte integrante deste instrumento normativo.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
Diretor Superintendente
IPREM-ISA



IPREM

Pavão Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 008/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL – INSALUBRIDADE pela regra do direito adquirido até 03/10/2023 nos termos do Art. 51, da LCM 422/2023 com proventos calculados média média aritmética simples (100% das contribuições).

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
005/2025	24/02/2025	01/03/2025	R\$ 2.243,16

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do segurado abaixo identificado:

NOEL DANTAS DO NASCIMENTO

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
2.*** - 5	171.*** - 01	05/02/1973

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Pavão Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 007/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR VOLUNTÁRIA – PELA REGRA DO PEDÁGIO – MAGISTÉRIO NA FORMA DO ART. 77, DA LCM 422/2023 COM PROVENTOS INTEGRAIS

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
006/2025	21/02/2025	01/03/2025	R\$ 8.567,28

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor da segurada abaixo identificado:

SUZAN ADRIANE CAROLI

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
18.*** - 5	082.*** - 41	11/08/1969

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Pavão Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 010/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA PELA REGRA DA PONTUAÇÃO na forma do art. 71, DA LCM nº 422/2023

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
008/2025	24/02/2025	01/03/2025	R\$ 2.549,79

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do segurado abaixo identificado:

ALBENITA PEREIRA PARDINHO

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
21.*** - 3	078.*** - 34	25/05/1960

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Pavão Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 009/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: PENSÃO POR MORTE, na forma do Art. 88, 11 e 13 da LCM 422/2023, com proventos calculados na forma do Art. 89 da LCM 422/2023

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	RETROAGE AO ÓBITO	VALOR BENEFÍCIO
002/2025	21/02/2025	19/02/2025	R\$ 1.518,00

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do dependente abaixo identificado:

JORGE ESPEDITO HATTENE

Em razão do falecimento da segurada:

THEREZA MASSAMBANI

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
57.*** - 1	888.*** - 04	13/11/1951

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 011/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA PELA REGRA TRANSITÓRIA DO ART. 3º, DA EC 47/2005 C/C ART. 51 DA LCM nº 422/2023

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
007/2025	21/02/2025	01/03/2025	R\$ 3.677,62

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do segurado abaixo identificado:

REGINA LACERDA FERREIRA

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
20.*** - 4	128.***.***- 07	20/04/1971

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 012/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR PEDÁGIO – MAGISTÉRIO pela regra do Art. 77, da LCM nº 422/2023

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
009/2025	24/02/2025	01/03/2025	R\$ 8.567,28

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do segurado abaixo identificado:

MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS LOMBA

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
22.*** - 5	095.***.***- 54	01/12/1969

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES NAS OBRAS DE URUBUPUNGÁ LTDA.
COTRAU

Avenida Brasil Sul, 505 – Centro Comercial Sul – Fone (0xx18) 3742-2600 – Cx. Postal 84 – CEP 15.385-000 – Ilha Solteira – SP

Inscrição Estadual 749.002.528.111

CNPJ:53.970.638/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES NAS OBRAS DE URUBUPUNGÁ – LTDA., pelo presente edital convoca seus 52 (cinquenta e dois) associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 31 de março de 2025, em sua Sede, localizada na Avenida Brasil Sul nº 505 – Zona Sul em Ilha Solteira - SP.

Em primeira convocação às 14h00m com 2/3, em segunda convocação às 15h00m com a metade dos sócios mais 1 e em terceira convocação às 16h00m com qualquer número de associados para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 – APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ANUAL DE 2023 e 2024**
- 2 – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA**

Ilha Solteira/SP, 24 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CANDIDO CAETANO

Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, a serem utilizados na manutenção das Creches, Pré-escolas e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa R. T. DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 23.680.765/0001-15, com sede na Avenida Libero de Almeida Silveiras, 3.500, Coester, em Fernandópolis / SP, CEP: 15.600-001, pelo preço de **R\$ 23.147,30** (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 27 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controladores de acesso, para atender o carnaval 2025, a ser realizado de 28/02 a 03/03/2025.

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa TANGARÁ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 33.225.736/0001-17, Rua das Oliveiras, nº 130, Jardim colina Verde, em Junqueirópolis-SP, CEP: 17.890-000, pelo preço de **R\$ 16.798,80** (dezesesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025

Objeto: contratação de show da Orquestra de sopros e percussão FACMOL, a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2025, na Praça dos Paiaгуás, ocasião da realização do Carnaval 2025 – Ilha Folia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL – CNPJ (MF) 04.130.349/0001-07 – com endereço na Av. Coronel Jonas Alves de Mello, 3226, Centro Social, em Pereira Barreto/SP, CEP 15372-000, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



AVISO 027/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa para a confecção de Uniformes para a Guarda Civil Municipal (GCM) de Ilha Solteira, conforme segue abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO
1	un.	30	Calça tática
2	un.	30	Camisa Manga Longa Shirt
3	un.	30	Camisa Manga Curta Shirt

- O prazo de entrega será de 15 dias;
- Local e horário da entrega: Setor de Trânsito – Alameda Pernambuco, 440 – Zona Norte – Ilha Solteira – das 7h 30 às 11h 30 e das 13h 30 às 16h 30;
- Fornecedor responsável pela descarga;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após o cumprimento do objeto e entrega da Nota Fiscal na tesouraria da contratante.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 10/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaгуás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE:(18) 3743-6020

E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO 025/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de Monitoramento através de alarme nos prédios públicos com atendimentos aos usuários das políticas públicas de Assistência Social, conforme Termo de Referência nº 100225 anexo.			
ITEM	UN.	QUANTIDADE	OBJETO
1	MÊS	12	Fornecimento e Instalação de Monitoramento através de alarme
- O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste de recebimento, validação e laudo de aprovação expedido pelo Secretário da pasta.			
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:			
DATA: 10/03/2025	LOCAL: Praça dos Palaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail		
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
TELEFONE: (18) 3743-6020		E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br	

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Item	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Serviço 041.020.497	<p>Locais e Serviços a serem prestados:</p> <p>1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO CREAMS. – Al. Amazonas nº 134 – Zona Norte – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001</p> <p>2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO CENTRO DIA. – Rua Chui nº 251 – Bairro Santa Catarina – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 10 – Sensor passivo 1001</p> <p>3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO PROJETO ILHA DE PAPEL. – Av. XV de Novembro nº 375-A – Jd. Aeroporto – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001</p> <p>4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO CRAS. – Av. Continental nº 175 – Zona Norte – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001</p> <p>5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DA GESTÃO - SEMAS. – Av. Continental nº 163 – Zona Norte – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001</p>	MÊS	12

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO CRIIS - CLUBE RECREATIVO DOS IDOSOS DE ILHA SOLTEIRA - Al. Bahia nº 390 – Centro – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001			
7 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO BARRAÇÃO ANTIGO CRAS(JD AEROPORTO) – Av. XV de Outubro nº 1277 – Jardim Aeroporto – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001			
8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO CRIIS - CLUBE RECREATIVO DOS IDOSOS DE ILHA SOLTEIRA - Al. Bahia nº 390 – Centro – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001			
9 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARME : LOCAL : PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR. - Av. Brasil Norte nº 470-C – Zona Norte – Município de Ilha Solteira/SP * Necessidade de Equipamentos: 01 – Central de Alarme Monitorado 01 – Modulo ethernet 01 – Bateria 12V 02 – Sirene 06 – Sensor passivo 1001			

1.2 – Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:
1.2.1 – O custo estimado da contratação, bem como o preço máximo unitário constará no Quadro de Cotações que será anexado à este Termo de Referência pelo Departamento de Compras.

1.3 – Da Classificação do Objeto:

1.3.1 – O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 – Da vigência da Contratação:

A contratação entrará em vigor após a assinatura do contrato e vigorará por 12(doze) meses.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação do referido serviço baseia-se na constatação de inúmeras tentativas de ações criminosas na intenção de invasão nos prédios públicos por vândalos na intenção de subtrair bens e/ou materiais que se encontram no interior dos mesmos.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os Requisitos da Contratação encontram-se pormenorizadas no item 1.12 deste Termo de Referência.

3.2 – Não é permitido da subcontratação do objeto contratual.

4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1 – Do prazo de entrega

4.1.1 – O prazo de entrega segue o mencionado no item 1.4 não podendo ser interrompido por todo o período de vigência do contrato.

4.1.1.1 – Caso não seja possível iniciar o objeto na data assinada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05(cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5 – Do local de entrega:

5.1 – O Local de entrega do objeto encontra-se mencionado no item 1.2.

5.2 – Da garantia contratual:

5.2.1 – O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990(Código de defesa do consumidor).

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 – receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
6.1.2 – receber o objeto e lavar o termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
6.1.2.1 – comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.2.2 – efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecido neste Termo de Referência.

6.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.1.1 – proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 – considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto, sendo considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3 – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços oferecidos;

7.1.3.1 – entender-se por encargos, os tributos (impostos, taxas) contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
7.1.4 – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 – arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
7.1.6 – entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 7.1.7 – prestar informações sobre a utilização do objeto;
7.1.8 – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.1.9 – responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
7.1.10 – não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
7.1.11 – prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7.1.12 – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz;
7.1.13 – informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico(e-mail) e outros dados.

8 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1 – A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
8.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anoladas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/21, art. 115, §5º).
8.3 – A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/21 art. 117, caput).
8.3.1 – O fiscal do contrato anotar no registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/21, art. 117, § 1º).
8.3.2 – O fiscal do contrato informará à seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a substituição que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/21, art. 117, § 2º).
8.4 – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que verificou vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/21, art. 119).
8.5 – A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 120).
8.6 – Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei 14.133/21, art. 121 caput).
8.6.1 – A inatendimento da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei 14.133/21, art. 121 § 1º).
8.7 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso mensagens eletrônicas para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

9 – DO PAGAMENTO:

- 9.1 – O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste de recebimento, validação e laudo de aprovação expedido pelo Secretário da pasta.
9.2 – A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para haja o acerto do faturamento.
9.2.1 – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, sotando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.
9.3 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
9.4 – A retenção do tributo que de trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no

- Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
9.4.1 – Enquanto a CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF nº 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF nº 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
9.4.2 – Enquanto a CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF nº 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF nº 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
9.5 – Quando os recursos para a execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasses e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão cedente.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta na DFD nº 130225 e respectiva Solicitação nº 339/25.

11 – SANÇÕES POR INADIMPLENTO

- Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEIS:

Márcia Pereira da Silva Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social

Sérgio Gomes Mariano
Agente Administrativo
Matricula - 18055

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO 028/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa para o fornecimento de cintos para compor o fardamento da Guarda Civil Municipal (GCM) de Ilha Solteira, conforme segue abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO
1	un.	80	Cinto de nylon azul marinho com fecho prata
2	un.	80	Cinto tático estilo militar em couro preto, com fivela de engate rápido e completo composto os itens: porta tonfa, porta algema, porta gás de pimenta e porta lanterna.

- O prazo de entrega será de 15 dias;
- Local e horário da entrega: Setor de Trânsito – Alameda Pernambuco, 440 – Zona Norte – Ilha Solteira – das 7h 30 às 11h 30 e das 13h 30 às 16h 30;
- Fornecedor responsável pela descarga;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após o cumprimento do objeto e entrega da Nota Fiscal na tesouraria da contratante.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 10/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE:(18) 3743-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

AVISO 030/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite UHT para atender as necessidades do Departamento de Segurança, Transporte, Trânsito e Defesa Civil e o Departamento de Obras e Serviços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO
1	Litros	5.440	Leite UHT (litro) homogeneizado, submetido pelo fabricante a uma temperatura de 130º C a 150º C por um período de 2 a 4 segundos após o processo térmico, o leite é resfriado rapidamente até uma temperatura inferior a 32º C e envasado em embalagens estéreis - o regulamento técnico de identidade e qualidade do leite UHT (UAT) é a Portaria MAPA nº 370, de 4 de setembro de 1997.

- O leite será entregue trimestralmente na quantidade de 1360 litros no pátio de Serviços e Obras Públicas, situado à Rua Prado nº 02;
- O fornecedor será o responsável pelo descarregamento;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 10/03/2025 LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE:(18) 3743-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



AVISO 029/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)			
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação de um profissional para prestação de serviços nas modalidades Ginástica Rítmica, conforme descrição do termo de referência abaixo:			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	OBJETO
1	MÊS	12	Contratação de 01 (um) profissional visando o atendimento da Diretoria de Esportes da Prefeitura na modalidade esportiva de ginástica Rítmica, conforme consta no termo de referência anexo.
- O prazo de contratação será de 12 meses;			
- Local e horário: Ginásio Poliesportivo, 3 vezes por semana, com duração mínima de 11 horas semanais, conforme descrição do Termo de Referência anexo;			
- Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretor de Esportes, Vilson de Souza;			
- O pagamento será mensal e efetuado em até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.			
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:			
DATA: 10/03/2025	LOCAL: Praça dos Paiaгуás n.º 86 – Centro – Divisão de Licitações – Ilha Solteira/SP ou por e-mail		
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
TELEFONE: (18) 3743-6020	E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br		

Ilha Solteira-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de 01 (um) profissional, visando o atendimento da Diretoria de Esportes da Prefeitura, na modalidade esportiva de Ginástica Rítmica.

2 - JUSTIFICATIVA:

Visando a promoção da saúde e lazer, bem como a iniciação e participação de munícipes e de alunos da rede municipal de ensino, em treinos e eventuais competições na modalidade esportiva de Ginástica Rítmica, sendo que atualmente a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não tem, em seu quadro, o profissional necessário para o desenvolvimento da atividade proposta.

3 - OBJETIVO:

- 3.1 - Desenvolver turmas de Ginástica Rítmica para crianças e adolescentes, tendo em conta os principais fundamentos da modalidade;
- 3.2 - Participar, quando houver, de competições e eventos recreativos, tanto no município quanto em outras localidades, visando propagar e desenvolver a modalidade, também aos finais de semana e feriados;
- 3.3 - Elaborar planejamentos e programas que possam organizar e controlar a participação de todas as alunas na modalidade;
- 3.4 - Desenvolver as atividades 3 vezes por semana, com duração mínima de 11 horas semanais, para o atendimento de turmas de iniciação e turmas de treinamento para competições.

4 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

Período de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do contrato.

5 - DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo menor preço ofertado, sendo que o profissional contratado não gera para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, inclusive em matéria trabalhista.

6- REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Noções básicas nos cinco aparelhos que compõe a Ginástica Rítmica: corda, arco, bola, fita e maças.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo serviço prestado, será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

Ilha Solteira, 28 de fevereiro de 2025.

Vilson de Souza
Diretor de Esportes

Frederico Gustavo Laluci Donadelli
Secretária Municipal de Educação, Juventude,
Cultura, Esporte e Lazer



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: PAULISTANA DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS NA PRAIA CATARINA, MARINA E ADJACÊNCIAS (ILHA SOLTEIRA / SP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. **VALOR:** R\$ 37.700,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO DE 28/02 A 03/03/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. **VALOR:** 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 137/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n.º 166/2024, a instauração de sindicância investigativa para apurar o relatado no protocolo n.º 85/2025, enviado ao Departamento de Assuntos Jurídicos pela Secretaria de Obras de Manutenção, que versa sobre o desaparecimento de bem patrimonializado.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 176/2025

“Dispõe sobre **ARQUIVAMENTO** de sindicância”

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que após a devida apuração por meio de Sindicância, foi constatado que não houve cometimento de infrações administrativa e que as denúncias são improcedentes;

RESOLVE

Art. 1.º. **ARQUIVAR** a Sindicância n.º 004/2024, instaurada por meio da portaria n.º 506 de 2024.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 172/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n.º 166/2024, a instauração de sindicância investigativa para apurar a denúncia exposta no protocolo n.º 71/2024, enviado ao Departamento de Assuntos Jurídicos, a respeito de suposto assédio moral praticado no âmbito da Guarda Municipal.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 177/2025

“Dispõe sobre **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** a servidor efetivo”

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o julgamento da Sindicância n.º 005/2024 cujo relatório final conclui com a indicação de penalidade funcional em razão do descumprimento do dever de ser leal às instituições a que servir, disposto no inciso II do art. 148 da Lei Complementar n.º 001/93;

RESOLVE

Art. 1.º. Aplicar ao servidor Elias Lopes Vieira, lotado no cargo de coordenador do CREAS, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 177 do Estatuto dos Servidores.

Art. 2.º. Cientifique o servidor e inscreva em sua ficha funcional com o acondicionamento desta portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA N° 174/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 166/2024, a instauração de sindicância investigativa para apurar o relatado no protocolo n° 71/2025, enviado ao Departamento de Assuntos Jurídicos pela Secretaria de Obras de Manutenção, que versa sobre o desaparecimento de materiais do galpão do pátio de obras.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA N° 173/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 166/2024, a instauração de sindicância investigativa para apurar o relatado no protocolo n° 24/2025, enviado ao Departamento de Assuntos Jurídicos pela Secretaria de Obras de Manutenção, que versa sobre suposta recusa injustificada de trabalho por parte de servidor.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br